

**Relatório Mensal de Atividades:  
F.N.A. TRANSPORTES LTDA.  
Competência março 2019**

Piracicaba, 29 de maio 2019.



# Introdução

---

São Paulo, 29 de maio de 2019.  
Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, Maurício Habice,  
6ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo.  
Recuperação Judicial:  
Processo nº 1006921-70.2017.8.26.0451

O presente trabalho reúne e sintetiza informações coletadas pela Excelia Gestão e Negócios Ltda., na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial da empresa F.N.A. Transportes Ltda. – “**F.N.A.**” (CNPJ nº 69.309.706/0001-36), extraídas dos autos e/ou extra autos e/ou através de *calls* realizados entre as equipes e através de entrevistas realizadas no dia 21 de maio p.p., em visita realizada na sede da empresa.

Este Relatório tece uma análise dos indicadores operacionais e das demonstrações financeiras da empresa devedora, **competência do mês de março de 2019**. Apresenta, também, um resumo processual da Recuperação Judicial (RJ), ressaltando os principais eventos ocorridos até o momento, nos termos do disposto no artigo 22, inciso II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005.

A infra-assinada, observa que as Demonstrações Financeiras exibidas pela Recuperanda não são auditadas.

A análise técnica contábil é limitada às informações disponibilizadas pela Recuperanda, não exaustiva sobre a situação econômica financeira da empresa.

Excelia Gestão e Negócios Ltda.  
Ana Cristina Baptista Campi  
Lineu Demétrio Ayres Habib

# Metodologia



## Conteúdo

---

1. Resumo
2. Descrição da empresa
3. Informações operacionais
4. Informações financeiras
5. Relação de credores
6. Plano de Recuperação Judicial
7. Informações Jurídicas

## Resumo

---

- a. Resumo financeiro/operacional
- b. Síntese processual

# Resumo financeiro e operacional

---

## Principais eventos do relatório mensal de atividade referente a Março/19

- As Receitas reduziram R\$7 mil em relação ao mês anterior. Redução tanto para o cliente Gerdau como Federal Mogul.
- Houve aumento de gastos de combustíveis após aumento do diesel e relatam que não conseguem repassar nos preços devido a concorrência.
- A Recuperanda apresenta geração de caixa negativa de R\$18 mil no acumulado e prejuízo acumulado (após Depreciação) de R\$364 mil no ano.
- Para equilibrar o déficit de caixa a Recuperanda não recolhe ICMS, INSS e impostos municipais, aumentando a dívida tributária, não paga seguro de veículo e transporte, e atua na informalidade na contratação de motoristas.
- Segundo o sócio, como a empresa não gera recursos até o momento, a única forma de efetuar pagamento aos credores da Recuperação Judicial é com a venda de uma matrícula de imóvel de R\$5 mil m<sup>2</sup>. O Imóvel está nas imobiliárias desde o ano passado, mas não recebeu nenhuma proposta.
- A Recuperanda relata que cliente Gerdau cancelou um turno e isto implica em redução de faturamento.

# Síntese processual

Plano homologado em 09/05/2019, decisão publicada no DJE em 15/05/2019

## Plano de Recuperação Judicial

- O Plano foi aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada em 11/04/2019.
- A decisão de homologação do Plano foi proferida em 09/05/2019, tendo sido publicada no DJE em 15/05/2019.
- Abaixo síntese dos pagamentos a serem efetuados:
  - **Classe I – Trabalhista:** até 14/05/2020;
  - **Classe II – Créditos com Garantia Real e Classe IV – Créditos ME/EPP:**
    - carência até 13/08/2020;
    - deságio de 27%;
    - 16 parcelas semestrais, início em 11/02/2021 e término em 11/08/2028.
  - **Classe III – Créditos Quirografários:**
    - término da carência em 13/11/2019;
    - deságio de 15%;
    - 60 parcelas mensais, início em 13/12/2019 e término em 13/11/2024.

## Quadro Geral de Credores

- Até o momento foram apresentados 10 habilitações e impugnações de créditos.
- O último incidente foi julgado no dia 21/05 p.p., desta forma, a Administradora Judicial esta providenciando o Quadro Geral de Credores, que será apresentado nos autos principais dentro dos próximos dias.

Processo nº	Credor	Decisão
1018447-97.2018.8.26.0451	CGMP	R\$44.888,43, Classe III
1020141-04.2018.8.26.0451	Gerson Andrade Vieira	R\$129.197,72, Classe I
0015390-88.2018.8.26.0451	José Oliveira Silva	R\$17.500,00, Classe I
0019128-84.2018.8.26.0451	Jose Vicente da Silva	4.550,00, Classe I
0019130-54.2018.8.26.0451	Monica Cristofani Lupatelli	R\$ 17.934,44 Classe III e R\$1.793,44 Classe I
0019131-39.2018.8.26.0451	Nilson Luiz Mendonça	R\$4.500,00, Classe I
0019127-02.2018.8.26.0451	Odair Gonçalves da Silva	Extinto
0019129-69.2018.8.26.0451	Sebastião Bento da Silva	R\$10.566,50, Classe I
0019130-54.2018.8.26.0451	Sonia Maria Mello Cristofani	R\$17.934,44, Classe I
0016672-98.2017.8.26.0451	Vigna Advogados Associados	R\$14.099,18, Classe I

## Descrição da empresa

---

- a. Histórico e atividades
- b. Cronologia
- c. Estrutura societária
- d. Mercado de atuação
- e. Razões da crise

# Descrição da empresa – Histórico e atividades

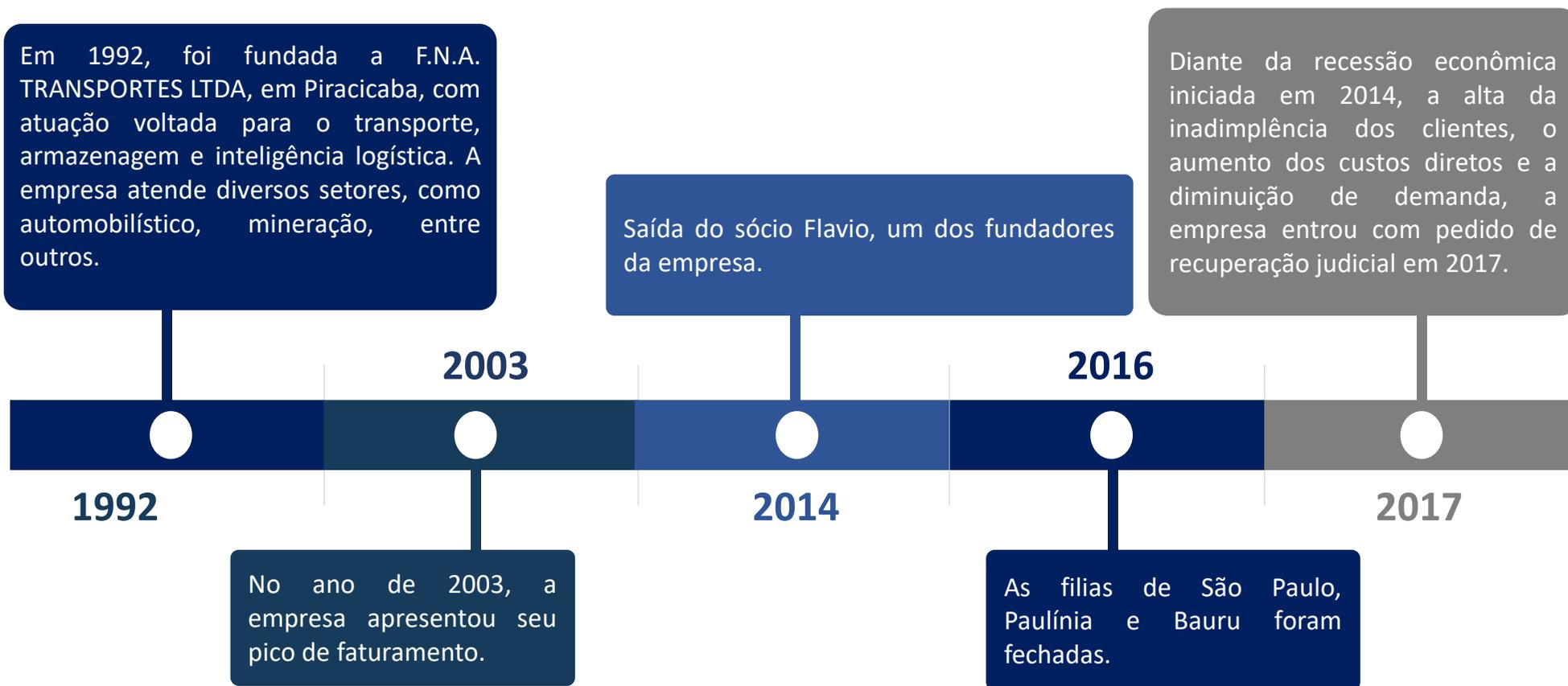
## Sede da F.N.A. TRANSPORTES LTDA

- Fundada em 1992 com o objetivo de servir a região metropolitana de Piracicaba.
- Atua na área de transporte de cargas, efetuando carga e descarga, além de serviços de carga e descarga.
- Inscrita no CNPJ sob o nº 69.309.706/0001-36, com sede e foro jurídico na cidade de Piracicaba (SP).
- Estabelecida na Rua João Leonardo Fustaino, nº 276, Subdistrito Uninorte.
- Possuía filial estabelecida na Comarca de São Paulo, cuja atividade encontra-se encerrada.
- A empresa fornece serviços de inteligência logística, armazenagem e transportes.



Fonte: Contrato social Recuperanda

## Descrição da empresa – Cronologia

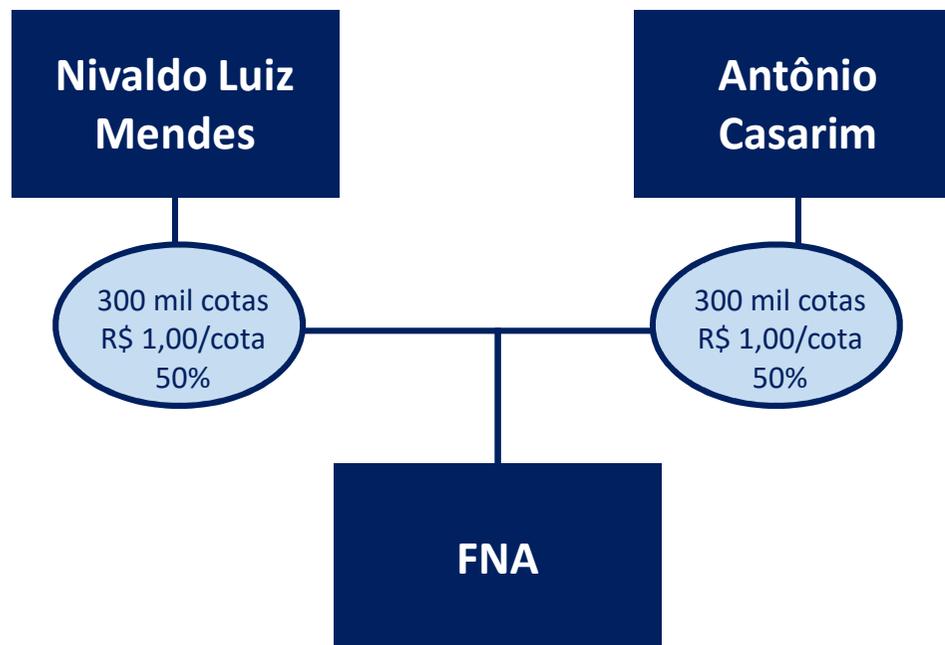


**Observação:** a empresa recebeu como doação da Prefeitura de Piracicaba o imóvel onde está localizada a sua sede (matricula do imóvel não exibida).

Fonte: Recuperanda

# Descrição da empresa – Estrutura societária

## F.N.A. TRANSPORTES LTDA



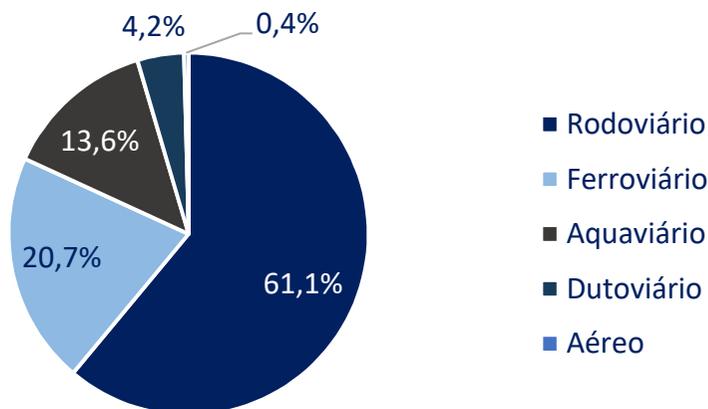
- Capital não integralizado.
- Todos os sócios possuem direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, que é levada a conta de despesas gerais da sociedade.
- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Fonte: Contrato social Recuperanda

# Descrição da empresa – Setor Logístico Brasileiro antes da RJ

## Matriz de transportes brasileira

Valores em % - 2014



## Índice de multiplicidade (nº de transportadoras a serviço de uma empresa)

Valores em % - 2015



## Panorama de operadores logísticos



## Investimentos em Infraestrutura Rodoviária

Valores em R\$ Bilhões



Fonte: revista topdotransporte; CNT, aslog;abol

## Descrição da empresa – Razões da crise

A empresa possui mais de 25 (vinte e cinco) anos de existência e tem como foco atender a região metropolitana de Piracicaba.

Motivador	Comentários
Crise do Setor	<p>Desde 2014, o setor vem sofrendo com o efeito da crise econômica do país, assinalando como principais causas: (i) baixo desempenho da economia brasileira; (ii) alta da inflação; (iii) elevação da carga tributária; (iv) taxa de juros; (v) alta do preço do insumo mais importante do setor, litro de diesel; (vi) redução do volume de negócios no país afetando diretamente a demanda pelos serviços de transportes.</p>
Elevada carga tributária e outros encargos	<ul style="list-style-type: none"> <li>A Recuperanda também atribui sua crise a elevada carga tributária do setor (ICMS, ISS, PIS/COFINS, IR, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL). Além disso, observa-se o IPVA que recai sobre a frota (atualmente, em atraso) e o SEM PARAR (Serviço de Pagamento Eletrônico de Pedágio), também inadimplente, comprometendo a atividade desenvolvida.</li> </ul>
Falta de Seguro Obrigatório	<p>Com a instalação da crise, a Recuperanda se viu com restrições para contratar seguro de carga obrigatório, disto decorrendo, a perda de contratos realmente rentáveis.</p>
Saída do sócio Flávio	<p>A empresa foi criada em 1992, por três amigos, Flávio, Nivaldo e Antônio. Segundo informações verbais do Sr. Antonio, a saída do Sr. Flavio em 2014, implicou em gastos que acentuaram a crise econômica financeira da Recuperanda.</p>

Fonte: Recuperanda

## Descrição da empresa – Razões da crise

A empresa possui mais de 25 (vinte e cinco) anos de existência e tem como foco atender a região metropolitana de Piracicaba.

Iniciativas	Comentários
Encerramento da filial SP	Em 2015, a filial em SP, que servia como depósito temporário para permitir a recepção de cargas fracionadas, teve suas atividades encerradas.
Empresa Familiar	Na crise, a Recuperanda foi obrigada a reduzir drasticamente seu quadro de funcionários, observando-se, que os sócios remanescentes passaram a exercer atividades de motorista e/ou mecânica.
Manutenção	Observa-se grande dificuldade da empresa em efetuar a manutenção na frota e licenciamento e vários veículos em desuso.

Fonte: Recuperanda

## Informações operacionais

---

- a. Faturamento
- b. Funcionários
- c. Fotos da operação

# Informações operacionais – Faturamento

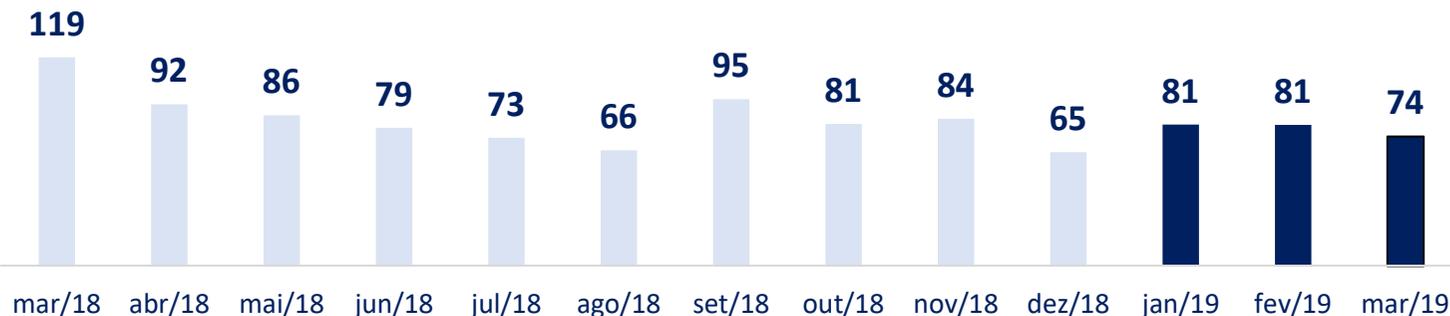
A Receita da Recuperanda, em março/19, atingiu R\$74 mil, com redução de R\$5mil para a Gerdau e R\$2mil na Federal Mogul, apresentando desempenho inferior ao mesmo período de 2018.

## Faturamento Acumulado

Faturamento (R\$ mil)

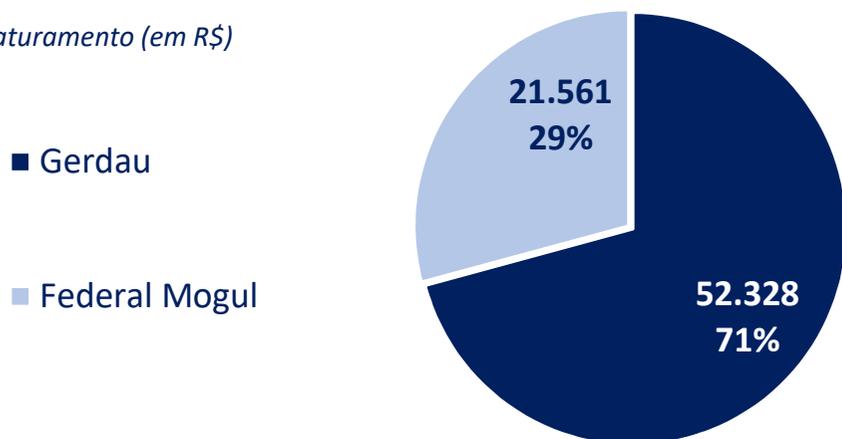


## Evolução do faturamento



## Visão do faturamento por clientes (mar/19)

Faturamento (em R\$)



## Análise e comentários

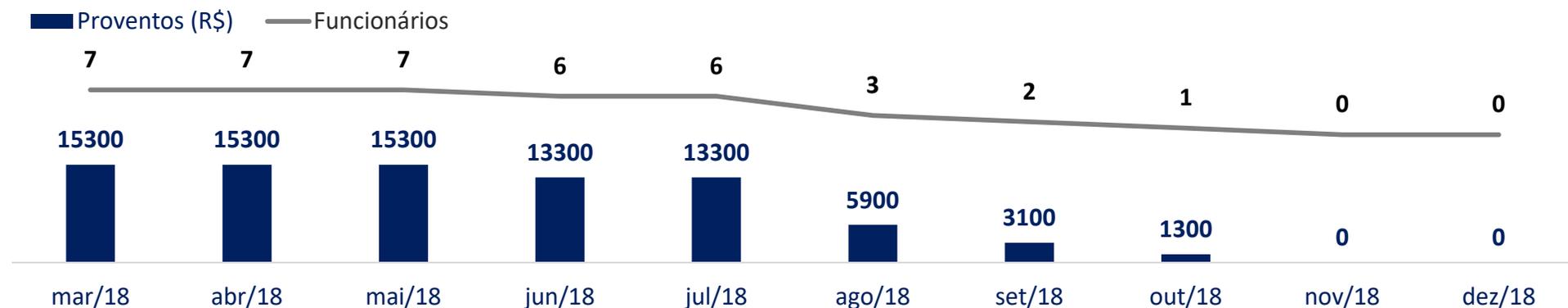
- O faturamento da FNA atende, basicamente, apenas a Gerdau e Federal Mogul e esporadicamente alguns atendimentos pontuais a empresas da região.
- Neste mês, o faturamento reduziu 9% em relação a fevereiro. O cliente Gerdau reduziu um turno e retraiu a demanda por transportadoras.

Fonte: Relatórios gerenciais da Recuperanda

# Informações operacionais – Folha de Pagamentos

Em novembro, a Recuperanda baixou todos os funcionários da Folha de Pagamento, pois segundo o contador não há mais funcionários registrados, e permanece sem movimentação em 2019.

## Histórico de colaboradores e proventos pagos



## Comentários

- Segundo a Recuperanda, a empresa não possui funcionário registrado a partir de novembro 2018.
- Habitualmente realiza contratação temporária informal de motoristas.
- O sócio Nivaldo, além de cumprir papéis administrativos, também realiza atividades como motorista e o sócio Antônio está responsável pela parte administrativa.

Fonte: Relatórios gerenciais da Recuperanda

# Informações operacionais – Fotos da operação

Perímetro interno da FNA (visita realizada em 21/05/2019).



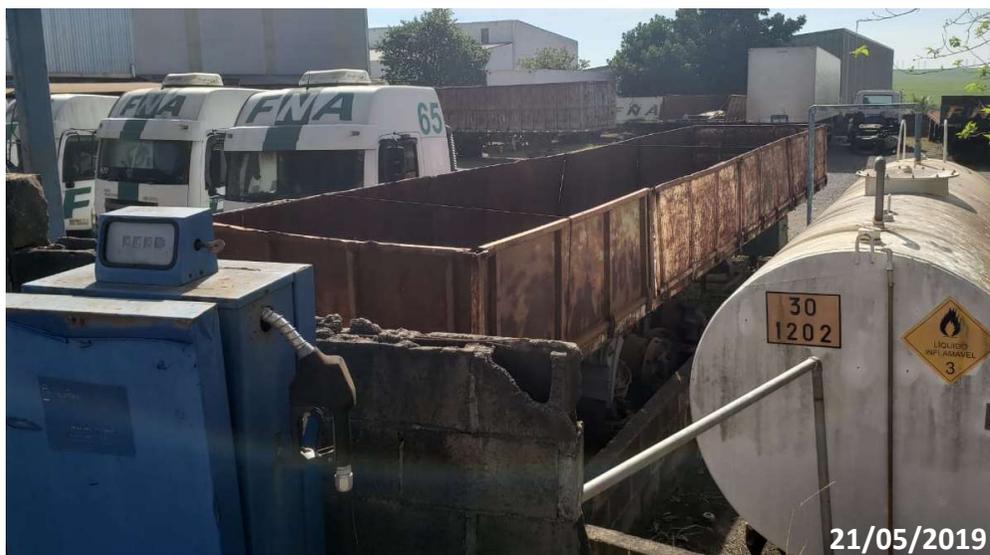
# Informações operacionais – Fotos da operação

Perímetro interno da **FNA** (visita realizada em 21/05/2019).



# Informações operacionais – Fotos da operação

Perímetro interno da FNA (visita realizada em 21/05/2019).



## Informações financeiras

---

- a. Imobilizado e intangível
- b. Contas a receber
- c. Balanço patrimonial
- d. Demonstração dos Resultados do Exercício
- e. Endividamento bancário e fiscal
- f. Fluxo de caixa Indireto

# Endividamento bancário e fiscal

Os últimos dados recebidos do endividamento fiscal na Receita Federal representam R\$7,5 milhões, mas foram apresentados R\$5,5 milhões no relatório gerencial da FNA. A dívida bancária é R\$994mil.

## Endividamento fiscal – dados da Recuperanda

Tributo	Período	Saldo (R\$)
ICMS	2014-2018	666.368
COFINS	Diversos	1.887.348
PIS	Diversos	409.665
Imposto De Renda	Diversos	1.170.772
Contribuição Social	Diversos	738.996
IRRF	Diversos	63.106
Retenção Seguridade Social	Diversos	64.633
Desoneração A Pagar	Diversos	68.080
INSS a Pagar	Diversos	331.717
ISS a Pagar	Diversos	70.480
FGTS a Pagar	Diversos	96.701
<b>Total</b>		<b>5.567.867</b>

## Endividamento fiscal – dados da Receita Federal

Descrição	Período	Saldo (R\$)
Divida ativa não previdenciária	Diversos	6.667.673
Divida ativa previdenciária	Diversos	738.725
IRRF	Diversos	860
PIS	Diversos	3.823
COFINS	Diversos	17.644
INSS	Diversos	13.624
Imposto De Renda	Diversos	7.058
Contribuição Social	Diversos	6.352
Contribuição Previdenciária	Diversos	28.272
CSRF	Diversos	2.666
<b>Total</b>		<b>7.486.697</b>

Fonte: Relatórios gerenciais Recuperanda

## Endividamento bancário – dados gerenciais

Endividamento bancário	Saldo principal devedor (R\$)
Banco Itaú	99.775
Banco Itaú	31.500
Banco Itaú	39.000
Banco Volkswagen	15.719
Banco Volkswagen	9.985
Unicred	379.011
Banco Santander	419.244
<b>Total</b>	<b>994.234</b>

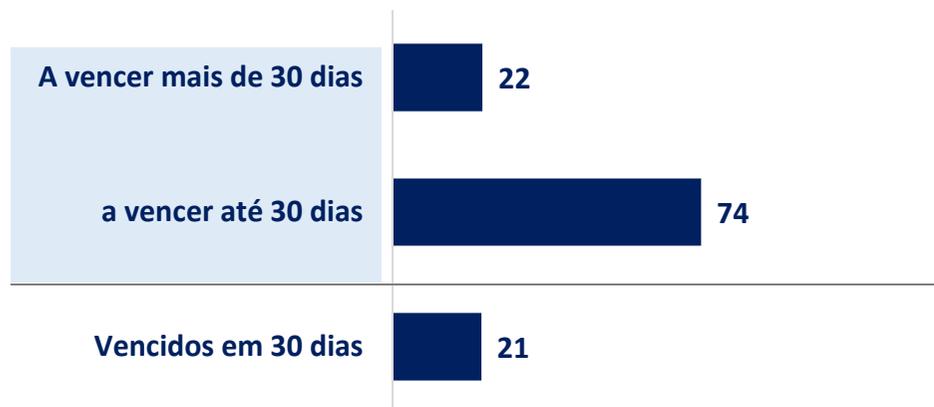
## Comentários

- A dívida bancária apresentada refere-se ao crédito arrolado na Recuperação Judicial e nela não vem sendo contabilizados juros e multas contratuais.
- Segundo o contador da recuperanda, não há dividas bancárias cadastradas no Sisbacen da FNA.
- Vale ressaltar que R\$133 mil do banco Itaú e R\$25,7 mil do banco Santander foram excluídos da Recuperação.
- Neste mês a Recuperanda apresentou relatórios fiscais oficiais, o qual apresenta divida total de R\$7,4 milhões. Segundo o contador da recuperanda, este valor é superior aos dados gerenciais devido a juros e multas não contabilizados.
- Há uma divida fiscal de R\$54,3 mil inscrita no Cadin.

# Informações financeiras – Contas a receber (CAR) e Ciclo financeiro

Neste mês, os valores a receber somam a importância de R\$117 mil. A maioria dos títulos estão dentro do prazo do vencimento.

## Maturação dos valores a receber mar/19 (R\$ mil)



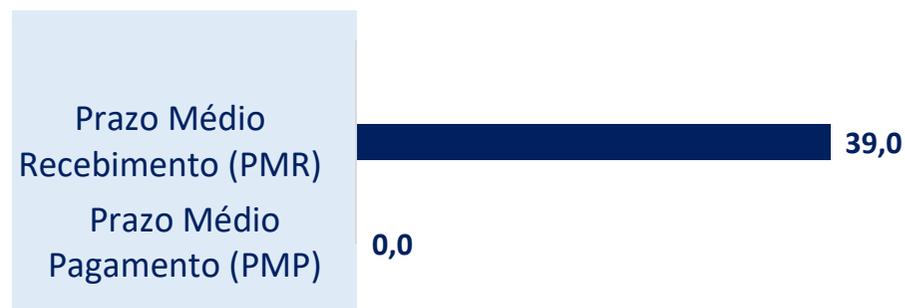
## Notas sobre o Contas a receber

- Todos os recebíveis são devidos pelos clientes Federal Mogul e Gerdau, mostrando elevado risco à Recuperanda caso haja inadimplência ou redução de pedidos a FNA por parte de alguma dessas empresas.
- Este saldo exclui recebíveis devidos pela Dedini, empresa em Recuperação Judicial que deve R\$197 mil com previsão para início de pagamento em 2020.

## Prazos médios de pagamento e recebimento

PMR e PMP em mar/19 em dias

■ Dias



## Notas sobre o Ciclo financeiro

- Analisando o prazo cedido a seus clientes e calculando média ponderada de cada valor a receber e seu prazo, temos o Prazo Médio de Recebimento (PMR) de 39 dias em março/2019. Segundo o contador da Recuperanda, as faturas para Federal Mogul alongaram para 60 dias.
- Devido ao prazo médio de pagamento (PMP) ser zero, a Recuperanda necessita de capital de giro por 39 dias entre o pagamento de suas obrigações e o recebimento pelos seus serviços.

## Informações financeiras – Balanço patrimonial

<b>Balanço Patrimonial (em R\$ mil)</b>	<b>fev/19</b>	<b>mar/19</b>
<b>Ativo</b>	<b>5.063</b>	<b>4.944</b>
<b>Ativo circulante</b>	<b>135</b>	<b>132</b>
Caixas e bancos	4	2
Clientes	115	117
Outros créditos	16	13
<b>Ativo não circulante</b>	<b>4.928</b>	<b>4.813</b>
Depósitos judiciais	234	234
Outras contas a receber LP	204	204
Investimento	0	0
Intangível e Imobilizado	7.483	7.483
(-) Depreciação acumulada	(2.993)	(3.109)
<b>Passivo</b>	<b>5.063</b>	<b>4.944</b>
<b>Passivo circulante</b>	<b>6.151</b>	<b>6.158</b>
Fornecedores	3	1
Obrigações tributárias	5.530	5.538
Obrigações trabalhistas	617	619
<b>Passivo não circulante</b>	<b>2.216</b>	<b>2.216</b>
Empréstimos e financiamentos RJ	999	999
Fornecedores sujeitos a RJ	1.217	1.217
Mútuo com sócios a pagar	-	-
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>(3.304)</b>	<b>(3.429)</b>
Capital a integralizar	(579)	(579)
Capital subscrito	600	600
Lucros e prejuízos acumulados	(6.766)	(6.766)
Ajuste De Exercício Anterior	3.680	3.680
<b>Resultado do exercício acumulado</b>	<b>(238)</b>	<b>(364)</b>

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

- Em Março, não ocorreram alterações significativas no Balanço da Recuperanda.
- A Contabilidade da Recuperanda não faz conciliações e assim não há evidências que comprovem os saldos.
- A Recuperanda não recolhe impostos ICMS, INSS, e municipais, o que implica em crescimento da dívida tributária.
- A empresa relata que não efetua pagamento de seguro de seus veículos.
- A Recuperanda apresentava Patrimônio Líquido negativo antes da Recuperação Judicial, o que eleva o risco de insolvência da empresa e dificulta a captação de recursos.

## Informações financeiras – Demonstração de resultados

D.R.E (em mil R\$)	fev/19	mar/19	jan/18 - dez/18	jan/19 - mar/19
<b>Receita bruta</b>	<b>81</b>	<b>74</b>	<b>1.100</b>	<b>235</b>
Deduções	(10)	(9)	(132)	(28)
<b>Receita líquida</b>	<b>71</b>	<b>65</b>	<b>968</b>	<b>207</b>
<b>Custos produtivos</b>	<b>(44)</b>	<b>(51)</b>	<b>(761)</b>	<b>(155)</b>
Custos dos serviços prestados	(42)	(50)	(670)	(151)
Custos com pessoal	(2)	(1)	(91)	(5)
<b>Lucro bruto</b>	<b>27</b>	<b>14</b>	<b>207</b>	<b>52</b>
<b>Margem bruta</b>	<b>38%</b>	<b>21%</b>	<b>21%</b>	<b>25%</b>
Despesas gerais e administrativas	(21)	(22)	(210)	(66)
Despesas com pessoal	(2)	(2)	(22)	(6)
Despesas tributárias	(1)	-	(42)	(1)
Resultado não operacional	-	-	4	3
Despesas não dedutíveis	-	-	(203)	-
<b>EBITDA</b>	<b>3</b>	<b>(10)</b>	<b>(266)</b>	<b>(18)</b>
Depreciação	(115)	(115)	(1.382)	(345)
<b>Lucro operacional</b>	<b>(112)</b>	<b>(125)</b>	<b>(1.647)</b>	<b>(363)</b>
Resultado financeiro	(0)	(0)	(3)	(1)
<b>Lucro antes do IR e CSLL</b>	<b>(112)</b>	<b>(126)</b>	<b>(1.651)</b>	<b>(364)</b>
IRPJ	-	-	-	-
CSLL	-	-	-	-
<b>Resultado do exercício</b>	<b>(112)</b>	<b>(126)</b>	<b>(1.651)</b>	<b>(364)</b>
Margem líquida	-158%	-193%	-171%	-176%

*Nota: A Recuperanda classifica as contas de Resultado como Despesas. A fim de tecer uma análise dos resultados, a infra assinada reclassificou, como custos ou despesas de acordo com a atividade da empresa.*

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

- Houve redução de R\$7mil nas Receitas, dos 2 clientes.
- Os custos incrementaram R\$7 mil, devido a aumento com gastos de combustíveis. Relatam que não conseguem repassar o aumento do diesel ao preço praticado, devido a concorrência.
- A partir de novembro de 2018 não há funcionários registrados e utilizam serviços de autônomos para suprir a demanda, restando o Pró-labore com pessoal.
- Despesas efetuadas informalmente ou sem nota fiscal são registradas em serviços de prestados ou despesas não dedutíveis.
- No acumulado apresentam geração de caixa negativo em R\$18 mil, e prejuízo de R\$364 mil, equacionando no fluxo de caixa com o não recolhimento de impostos.
- Resultado Não operacional são fretes avulsos informais, sem emissão de notas

## Relação de credores

---

- a. Relação de credores consolidada
- b. Fase administrativa

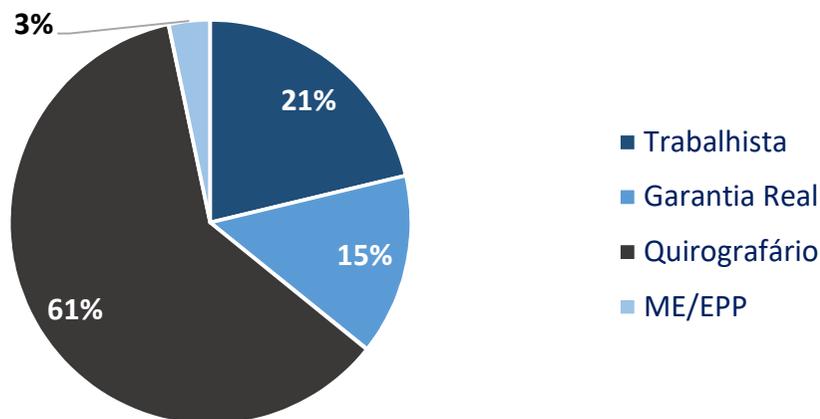
# Relação de Credores Consolidada

A nova relação de credores aponta que os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, equivalem ao valor total de R\$2,6 milhões.

## Relação de Credores

Natureza	Crédito Total em R\$			
	# credores	% credores	R\$ mil	% R\$ mil
Trabalhista	40	27%	557	21%
Garantia real	1	1%	379	14%
Quirografário	81	55%	1.594	61%
ME/EPP	26	18%	87	3%
<b>Total</b>	<b>148</b>	<b>100%</b>	<b>2.617</b>	<b>100%</b>

## Divisão dos credores

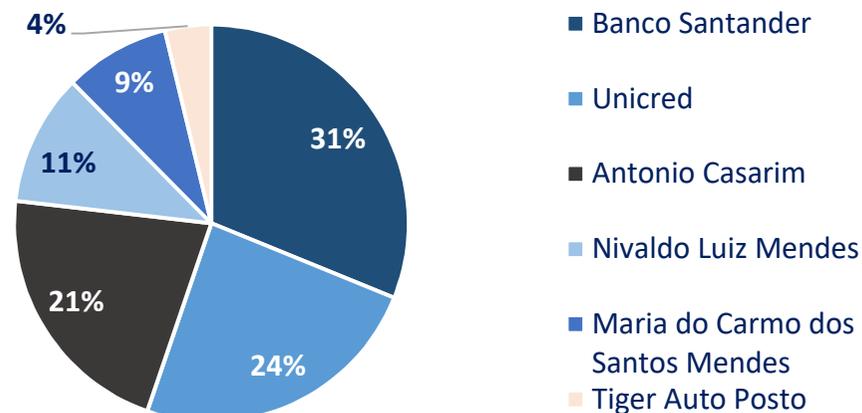


Fonte: Autos principais

## Relação dos principais credores

Credor	Classe	Valor em R\$	% total
Banco Santander	III	488.394,86	19%
Unicred	II	379.010,88	14%
Antonio Casarim	III	338.000,00	13%
Nivaldo Luiz Mendes	III	168.406,00	6%
Maria do Carmo dos Santos Mendes	III	135.735,00	5%
Tiger Auto Posto	III	59.741,14	2%

## Principais credores



## Relação de Credores – Fase Administrativa

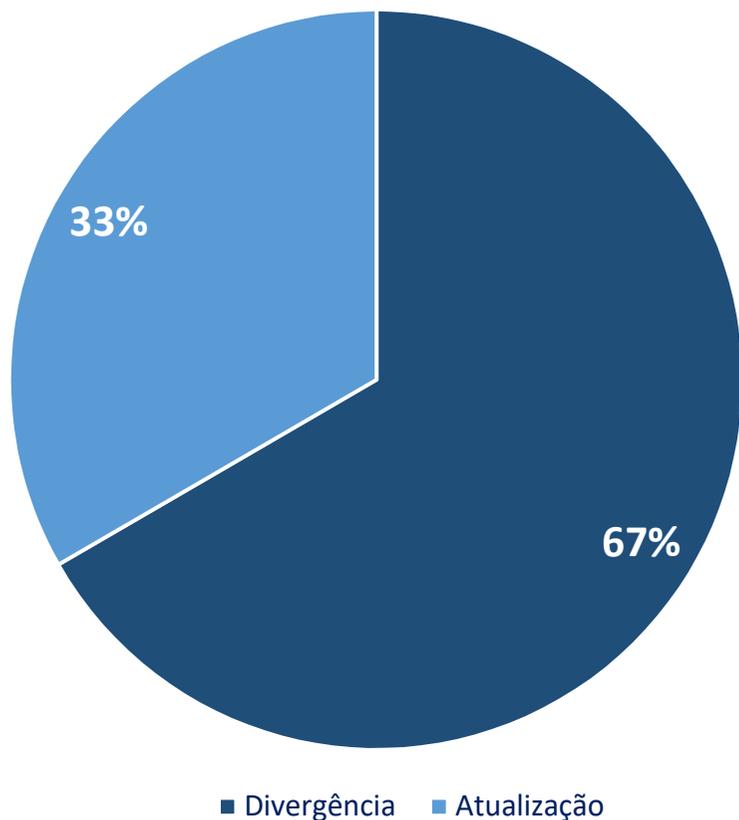
Foram apresentados 12 incidentes de habilitações, divergências e concordâncias, tendo a Administradora Judicial apresentado sua análise às fls. 886/923.

Credor	Lista da Recuperanda			Valor Pretendido			Tipo	Resumo da Habilitação/ Divergência
	Classe	Moeda	Valor	Classe	Moeda	Valor		
MARCO ANTONIO NAZATO	I	R\$	19.217,14	I	R\$	R\$ 50.072,62	Ação	Divergência de Crédito
ODAIR GONÇALVES DA SILVA	I	R\$	11.480,69	I	R\$	R\$ 70.000,00	Ação	Divergência de Crédito
BANCO ITAU	II	R\$	170.275,09	II	R\$	R\$ 36.846,40	Banco	Divergência de Crédito - exclusão parcial
BANCO SANTANDER	II	R\$	419.244,42	III	R\$	R\$ 495.679,11	Banco	Divergência de Crédito
BANCO VOLKSWAGEM	II	R\$	25.703,79			Exclusão do Crédito	Banco	Exclusão por alienação fiduciária
ANTT	III	R\$	550,00	III	R\$	R\$ 791,25	NF	Atualização do Crédito
AUTOTRAC S/A	III	R\$	18.831,66	III	R\$	R\$ 60.945,29	NF	Divergência de Crédito
SÃO PAULO CESTAS	III	R\$	6.805,00	III	R\$	R\$ 6.805,00	NF	Atualização do Crédito
FREIOS REZENDAO LTDA	III	R\$	2.588,30	III		Não informado	NF	Divergência de Crédito
RESSOLAGEM FAISCA EIRELI	III	R\$	4.230,32	III	R\$	R\$ 6.702,60	NF	Atualização do Crédito
VIDRACARIA PAULISTA ORIGINAL EPP	III	R\$	475,00	III	R\$	R\$ 475,00	NF	Atualização do Crédito
W & MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA	III	R\$	4.342,52	III	R\$	R\$ 5.480,95	NF	Divergência de Crédito e Atualização

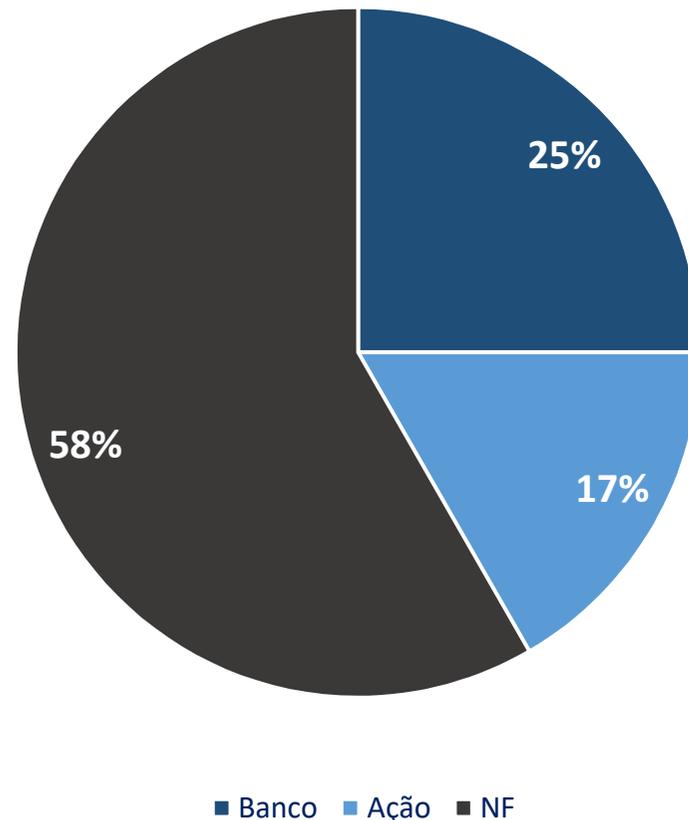
# Relação de Credores – Fase Administrativa

Foram apresentados 12 incidentes de habilitações, divergências e concordâncias.

Representatividade por tipo



Representatividade por análise



## Plano de Recuperação Judicial

---

- a. Meios de recuperação
- b. Pagamento
- c. Laudo de avaliação dos bens
- d. Assembleia Geral de Credores

# Plano de Recuperação Judicial: Meios de recuperação

Cláusulas constantes do Plano de Recuperação Judicial e do Aditivo apresentado às fls. 991/996.

## Viabilidade econômica do plano

- Para reestruturar da dívida, pretende:
  - Pagamento da totalidade dos créditos trabalhistas no período estabelecido pela lei.
  - Os créditos bancários e de fornecedores sofreram um deságio de 60%, uma carência de 4 anos e pagamento semestrais no período de 8 anos.
  - Liberação dos sócios nas garantias prestadas.

## Obtenção de recursos/geração de capital de giro

- Venda de pelo menos um de seus imóveis, de modo que, com o valor da venda, possa arcar com suas obrigações assumidas durante o processo de RJ. Tendo listados os bens abaixo:
  - Matrícula 86.491: avaliado em R\$2,5 milhões
  - Matrícula 86.492: avaliado em R\$2,0 milhões
  - Demais bens (caminhões e implementos rodoviários): R\$2,27 milhões

## Observância da capacidade de pagamento

- Os pagamentos propostos tem como fundamento o fluxo de caixa projetado no Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro.

## Economia tributária

- Pretende mudar seu regime de tributação para Lucro Real, pois nos últimos 3 (três) anos a empresa vem acumulando prejuízos.

# Plano de Recuperação Judicial: Pagamento

## Créditos sujeitos a RJ

Classe I – Créditos Trabalhistas	Classe II e IV – Créditos com Garantia Real e ME/EPP	Classe III - Créditos Quirografários
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pagamento integral até o 12º mês após a data da publicação da homologação.</li> <li>• Correção pela TR.</li> <li>• Juros de 0,5% a.m.</li> <li>• <b>Prazo máximo de pagamento: 14/05/2020</b></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• deságio de 27%;</li> <li>• carência de 15 meses, <b>término do período em 13/08/2020;</b></li> <li>• amortização nos 8 anos seguintes, com 16 pagamentos semestrais;</li> <li>• <b>Início dos pagamentos em 11/02/2021;</b></li> <li>• Durante o período de carência e o período de amortização serão capitalizados juros à taxa de 0,5% ao mês somados à Taxa Referencial (TR).</li> <li>• Os juros acumulados no período de carência serão incorporados ao principal devido à classe.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• deságio de 15%;</li> <li>• carência de 6 meses, <b>término do período em 13/11/2019;</b></li> <li>• amortização nos 5 anos seguintes, com pagamentos mensais;</li> <li>• <b>Início dos pagamentos em 13/12/2019;</b></li> <li>• Durante o período de carência e o período de amortização serão capitalizados juros à taxa de 0,5% ao mês somados à Taxa Referencial (TR).</li> <li>• Os juros acumulados no período de carência serão incorporados ao principal devido à classe.</li> </ul>

# Plano de Recuperação Judicial: Laudo de avaliação dos bens

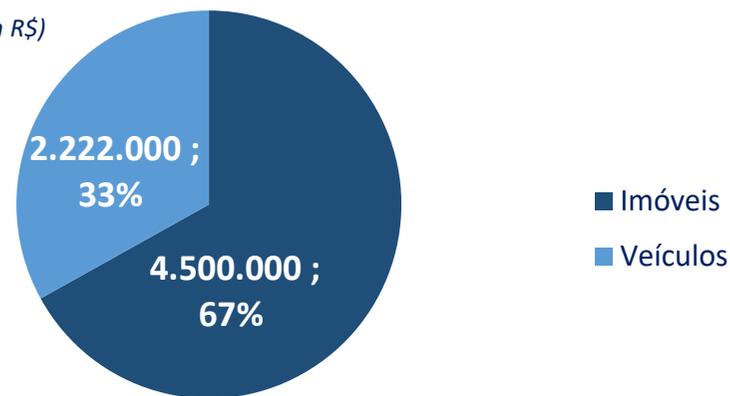
## Créditos sujeitos a RJ

### Bens imobilizados

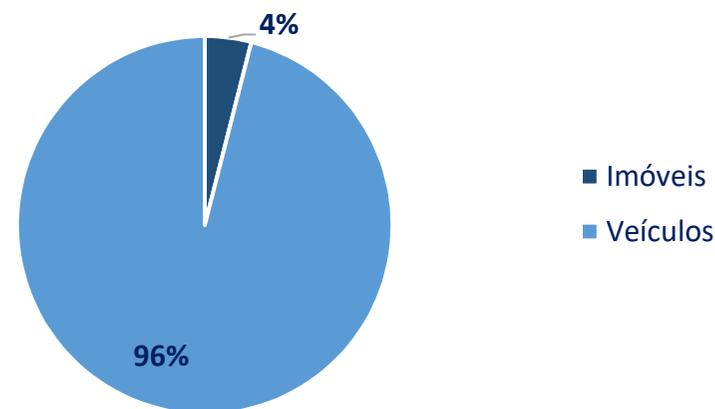
- Propõem a possibilidade de liquidação das obrigações através de dação em pagamento de bens, caso decorridos os primeiros 2 anos do processo de Recuperação Judicial.
- Apresentado no corpo do plano de recuperação judicial, relação de bens com matrículas e placas e valor da avaliação.
- Não especificado o profissional que promoveu a avaliação dos bens.
- A relação de bens possui 50 itens, no valor total de R\$6.722.000,00.

### Avaliação dos bens valor

Valor avaliado (em R\$)



### Bens avaliados quantidade



# Plano de Recuperação Judicial: Assembleia Geral de Credores

O Plano foi aprovado na AGC realizada em 11/04/2019.

## Quórum de aprovação

Classe	Votos favoráveis				Votos desfavoráveis				Abstenções			
	Nº credores	Votação por crédito	% quantidade	% valor	Nº credores	Votação por crédito	% quantidade	% valor	Nº credores	Votação por crédito	% quantidade	% valor
I	2	55.956,95	100,00%	100,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
II	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
III	3	564.667,59	100,00%	100,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
IV	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>620.624,54</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

## Planos e modificativos apresentados

- Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) apresentado às fls. 581/608;
- 1º Aditamento apresentado às fls. 992/996;
- 2º Aditamento apresentado às fls. 1975;

## Assembleia Geral de Credores realizadas

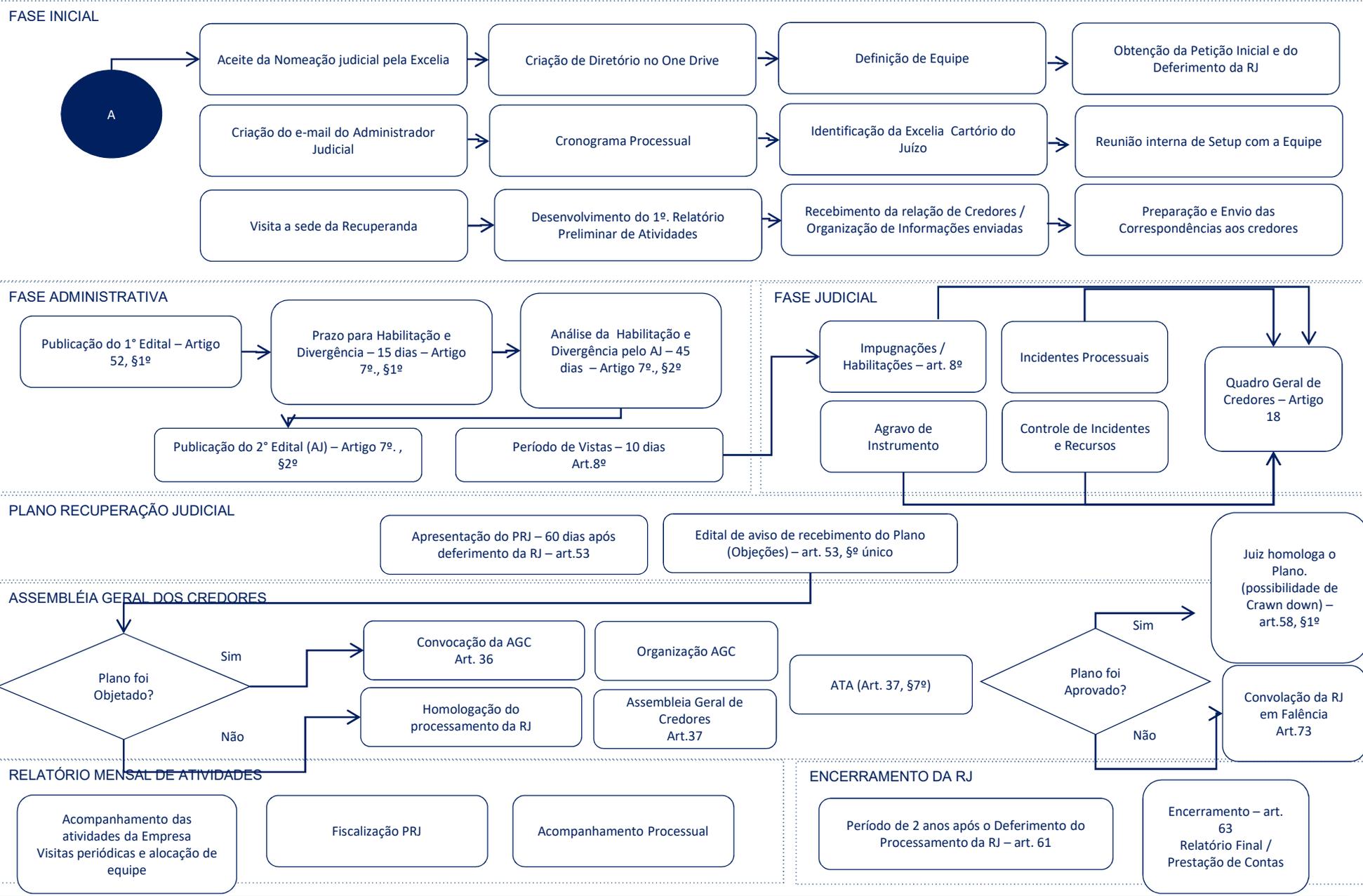
- Assembleia Geral de Credores instalada em 11/12/2018.
- Assembleia suspensa para o dia 18/12/2018.
- Assembleia suspensa novamente para o dia 07/02/2019.
- Assembleia suspensa novamente para o dia 12/03/2019.
- Assembleia suspensa novamente para o dia 11/04/2019, data da aprovação do plano.

## Informações Jurídicas

---

- a. Fluxograma do Processo de Recuperação Judicial
- b. Cronograma processual
- c. Resumo da movimentação processual
- d. Incidentes

# Aspectos jurídicos – Fluxograma do processo de Recuperação Judicial



# Aspectos jurídicos – Cronograma Processual

## Datas dos principais eventos da Recuperação Judicial F.N.A



**Legenda:** N/C: data condicionada a outros eventos

# Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

## Andamento processual

**Fls. 01/16:** F.N.A. Transportes Ltda. (“F.N.A.”) ajuizou pedido de Recuperação Judicial, na qual, expõe o histórico da empresa, atividades desenvolvidas, causas da crise financeira, viabilidade econômica e operacional da Requerente, inexistência de óbice ao pedido formulado, documentação necessária (art. 48 e 51), razões da crise financeira, plano de recuperação judicial, bens de capitais essenciais à atividade empresarial, afastamento das multas fixadas nos acordos trabalhistas. Valor atribuído a causa: R\$100.000,00 (cem mil reais). Advogados: Drs. Winston Sebe (OAB/SP 27.510) e André Luiz Milani Coelho (OAB/SP 278.703).

**Fls. 17:** procuração (patrono da Recuperanda: escritório Sebe Sociedade de Advogados, representada pelos Drs. Winston Sebe, Domingos Celso Capaldi, Mauricio Scotton Sebe, Helder Antonio Dezena da Silva, Clemente Maria Dezena da Silva, Italo Ariel Aghina, André Luiz Milani Coelho, Gabriela Campelo Spessotto Augusto, Ingrid Osti Silva, Adriana Maria Bistaco, Guilherme Augusto Gomes Dezena da Silva, Helder Antonio Dezena da Silva Júnior, Andressa Monteiro Urbano, Juliana Maria Scotton Corrêa e Ewerton Rodrigo Martin).

**Fls. 18/21:** 14ª Alteração do Contrato Social e sua consolidação.

**Fls. 22/53:** Demonstrações Contábeis (Art. 51, inciso II).

**Fls. 54/63:** Relação de Credores (Art. 51, inciso III).

**Fls. 64:** Relação de Empregados (Art. 51, inciso IV).  
Certidão Criminal : Pessoas Físicas.

**Fls. 65/67:** Certidões de Regularidade no Registro Publico de Empresas (Art. 51, inciso V).

**Fls. 68:** Declaração dos sócios informando que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância a legislação societária aplicável.

**Fls. 69:** Declaração dos sócios informando ter cumprido o art. 48, incisos I, II e III da LRF para formular o pedido de Recuperação Judicial.

**Fls. 70:** Declaração dos sócios informando não terem sido condenados por quaisquer crimes previstos na LRF.

**Fls. 71/72:** Relação dos Bens Particulares dos Sócios e dos Administradores (Art. 51, inciso VI).

**Fls. 73/80:** Extratos Atualizados das Contas Bancárias e Aplicações (Art. 51, inciso VII).

**Fls. 81/157:** Certidões de Protesto (Art. 51, inciso VIII).

**Fls. 158/162:** Relação das Ações Judiciais, nas quais as Requerentes figuram como parte (Art. 51, inciso IX)

**Fls. 163/166:** Guia e comprovante de custas.

**Fls. 167:** Certidão do cartório confirmando o recolhimento das custas e as informações da inicial.

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda N Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

# Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

## Andamento processual

**Fls. 168/171:** Decisão datada de 04 de maio de 2017, determinando a realização de perícia prévia para apreciação do pedido de acolhimento do pedido de recuperação pleiteado. Nomeada a empresa Excelia Gestão e Negócios Ltda., na pessoa da Dra. Ana Cristina Baptista Campi (OAB/SP 111.667). **Laudo de constatação e de perícia preliminar deve ser entregue em juízo em 5 (cinco) dias (decisão disponibilizada no DJE em 10 de maio de 2017 – fls. 176/177).**

**Fls. 172:** E-mail eletrônico datado de 8 de maio de 2017 do cartório do E. Juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba comunicando a nomeação da Excelia, na pessoa da Dra. Ana Cristina Baptista Campi.

**Fls. 173/174:** Certidão de remessa de envio da decisão ao DJE.

**Fls. 175:** E-mail eletrônico datado 9 de maio de 2017 da Excelia confirmando o recebimento da decisão de nomeação.

**Fls. 176/177:** Certidão de publicação da decisão de fls. 168/171.

**Fls. 178/227:** petição da Administradora Judicial juntando o trabalho de perícia prévia determinado pelo E. Juízo Recuperacional.

**Fls. 228/241:** juntado instrumento de mandato e

substabelecimento do credor Banco Santander (Brasil) S.A.

**Fls. 242/246:** decisão datada de 19/06/2017 deferindo o processamento da Recuperação Judicial, nomeando a Excelia Gestão de Negócios, como Administradora Judicial. (decisão disponibilizada no DJE em 27/06/2017– fls. 260/261).

**Fls. 247/249:** ato ordinário dando vistas ao Ministério Público.

**Fls. 250:** carta de cientificação à Prefeitura de Piracicaba (deferimento do processamento da RJ).

**Fls. 251:** carta de cientificação à Procuradoria da Fazenda Pública do Estado de São Paulo - Piracicaba (deferimento do processamento da RJ).

**Fls. 252:** carta de cientificação à Fazenda Nacional (deferimento do processamento da RJ).

**Fls. 253/255:** carta de cientificação à Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP

**Fls. 256/257:** Certidão de remessa ao DJE da decisão de deferimento da Recuperação Judicial.

**Fls. 258/259:** Ciência do Ministério Público da intimação de fls. 247/249.

**Fls. 2960/261:** Certidão de disponibilização no DJE em 27/06/2017 da decisão de deferimento da Recuperação Judicial.

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda N Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

# Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

## Andamento processual

**Fls. 262/263:** manifestação da Administradora Judicial informando ter requerido a Recuperanda a complementação dos endereços dos credores para envio das correspondências e requerendo explicação com relação a 3 créditos tributários listados na classe III quirografária.

**Fls. 264/284:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Itaú Unibanco S.A.

**Fls. 285:** decisão datada de 03/07/2017 determinando a manifestação da Recuperanda quanto ao pedido do Administrador Judicial de fls. 262/263. (decisão disponibilizada no DJE em 06/07/2017– fls. 288).

**Fls. 286:** Termo de compromisso assinado em 27/06/2017 pela Excelia Gestão e Negócios Ltda.

**Fls. 287:** Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 285.

**Fls. 288:** Certidão de disponibilização no DJE em 06/07/2017 da decisão de fls. 285.

**Fls. 289/305:** manifestação da Recuperanda esclarecendo os pontos levantados pela Administradora Judicial {as fls. 262/263.

**Fls. 306:** aviso de recebimento da carta de cientificação à carta de cientificação à Fazenda Nacional (deferimento do processamento da RJ).

**Fls. 307:** aviso de recebimento da carta de cientificação à Prefeitura de Piracicaba (deferimento do processamento da

RJ).

**Fls. 308:** aviso de recebimento da carta de cientificação à Procuradoria da Fazenda Pública do Estado de São Paulo - Piracicaba (deferimento do processamento da RJ).

**Fls. 309/317:** manifestação da Administradora Judicial informando já ter preparado as circulares e juntado o edital que trata o art. 52 § 1º da Lei 11.101/05, excluindo os valores tributários.

**Fls. 318/327:** Manifestação do Município de Piracicaba informando que a Recuperanda possui a dívida no valor de R\$10.733,29.

**Fls. 328/424:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Telefônica Brasil S/A.

**Fls. 425/459:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de julho/2017, Relatório Mensal de Atividades (1º RMA/competência: maio de 2017).

**Fls. 460/461:** manifestação da Recuperanda requerendo que as contas demonstrativas dos períodos anteriores sejam enviadas até 31/08/2017.

**Fls. 462/464:** juntado de guia de pagamento do instrumento de mandato e substabelecimento da credora Telefônica Brasil S/A.

**Fls. 465/480:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Allianz Seguros S/A.

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda □ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

# Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

## Andamento processual

**Fls. 481/494:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Piracema Veículos S/A.

**Fls. 495/500:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Multitrac Comércio e Manutenção de Rastreadores Ltda –EPP.

**Fls. 501:** decisão datada de 16/08/2017 determinando a intimação da Recuperanda para recolhimento das custas de publicação do edital, determinando a anotação das procurações de fls. 318, 328/329, 465, 481 e 495 e determinando a manifestação da Recuperanda quanto a alteração do prazo para apresentação das contas demonstrativas. (decisão disponibilizada no DJE em 18/09/2017– fls. 579).

**Fls. 502:** Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 501.

**Fls. 503/506:** manifestação da Administradora Judicial comprovando o envio das circulares aos credores conforme (art.22, I, alínea “a”, da Lei nº 11.101/2005).

**Fls. 507/510:** manifestação da Administradora Judicial apresentando a proposta de honorários.

**Fls. 511:** manifestação da Recuperanda concordando com a proposta de honorários apresentada pela Administradora Judicial.

**Fls. 512/552:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de agosto/2017, Relatório Mensal de Atividades (2º RMA/competência: junho de 2017).

**Fls. 553/573:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor W & Med Saúde Ocupacional Ltda.

**Fls. 574/578:** edital que trata o art. 52 § 1º da Lei 11.101/05.

**Fls. 579:** Certidão de disponibilização no DJE da decisão de fls. 501.

**Fls. 580/608:** apresentado pela Recuperanda o Plano de Recuperação Judicial.

**Fls. 609/650:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de setembro/2017, Relatório Mensal de Atividades (3º RMA/competência: julho de 2017).

**Fls. 651/656:** juntada pela Recuperanda o comprovante de recolhimento das custas para publicação do edital que trata o art. 52 § 1º.

**Fls. 657:** decisão datada de 16/10/2017 dando ciência a manifestação da Administradora Judicial sobre as circulares enviadas, aos RMA's protocolados e a juntada de comprovante de recolhimento das custas de publicação do edital que trata o art. 52 § 1º. Determinando a anotação do procurador de fls. 553. Homologando os honorários da Administradora Judicial. Determinando a manifestação da Administradora Judicial quanto ao plano de recuperação judicial apresentado. (decisão disponibilizada no DJE em 16/10/2017– fls. 662).

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda □ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

# Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

## Andamento processual

**Fls. 658:** Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 501.

**Fls. 659/661:** juntada da disponibilização do edital que trata o art. 52 § 1º no DJE em 11/10/2017.

**Fls. 662:** Certidão de disponibilização no DJE da decisão de fls. 657.

**Fls. 663:** certidão do cartório informando a inclusão da OAB da Dra. Ana Cristina Baptista Campi, para recebimento das intimações em nome da Excelia.

**Fls. 664/704:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de outubro/2017, Relatório Mensal de Atividades (4º RMA/competência: agosto de 2017).

**Fls. 705/708:** apresentado pelo credor Wlamir ScandiuZZi Ferreira, habilitação de crédito.

**Fls. 709/720:** apresentado pela Administradora Judicial manifestação sobre o plano de recuperação judicial.

**Fls. 721/723:** apresentado pelo credor Ressolagem Faisca Eirelle Epp, habilitação de crédito.

**Fls. 724/725:** apresentado pela Administradora Judicial manifestação sobre as habilitações e divergências recebidas na fase administrativa.

**Fls. 726/772:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de novembro/2017, Relatório Mensal de Atividades (5º RMA/competência: setembro de 2017).

**Fls. 773/788:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Comercial Contato Ltda.

**Fls. 789/835:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de dezembro/2017, Relatório Mensal de Atividades (6º RMA/competência: outubro de 2017).

**Fls. 836/883:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de janeiro/2018, Relatório Mensal de Atividades (7º RMA/competência: novembro de 2017).

**Fls. 884/885:** credor Ace Seguradora S.A., requer a sua habilitação nos autos.

**Fls. 886/924:** apresentado pela Administradora Judicial no a análise das habilitações e divergências apresentadas e o edital que trata o art. 7º § 2º.

**Fls. 925/931:** manifestação da Recuperanda juntando contrato de locação parcial do seu imóvel para Transportes Della Volpe S.A. Comércio e Indústria.

**Fls. 932/933:** decisão datada de 26/02/2018 dando ciência dos RMA's apresentados, determinando que seja autuado em apartado as habilitações de fls. 705/706 e 884/885, dando vistas a Recuperanda e a Administradora Judicial, determinando a manifestação da Recuperanda quanto as observações da Administradora Judicial sobre o PRJ, determinando a anotação da procuração de fls. 721 e 773, determinando nova manifestação da Administradora Judicial quanto as fls. 724/725 e 886/889 e dando do ciência à Administradora Judicial quanto ao contrato de locação. (decisão disponibilizada no DJE em 13/03/2018).

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda □ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

# Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

## Andamento processual

**Fls. 934/935:** manifestação da Administradora Judicial cumprindo o quanto determinado na decisão de fls. 932/933.

**Fls. 936/983:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de março/2018, Relatório Mensal de Atividades (8º RMA/competência: dezembro de 2017).

**Fls. 984:** Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 932/933.

**Fls. 985:** Certidão de disponibilização no DJE em 13/03/2018 da decisão de fls. 932/933.

**Fls. 986/988:** manifestação da Recuperanda sobre as observação da Administradora Judicial - Plano de Recuperação Judicial.

**Fls. 989/990:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento do Credor Piracema Veículos Ltda.

**Fls. 991/996:** Manifestação da Recuperanda apresentando o 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

**Fls. 997/1045:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de abril/2018, Relatório Mensal de Atividades (9º RMA/competência janeiro de 2018).

**Fls. 1046/1049:** Manifestação da Administradora Judicial informando sobre a mudança da sede administrativa da Recuperanda para a Av. Pasteur, 23, Areião.

**Fls. 1050/1052:** manifestação da Recuperanda solicitando pela prorrogação do prazo de suspensão anteriormente

concedido na decisão que deferiu o seu processamento pelo mesmo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Fls. 1053/1054: Decisão datada de 12 de abril de 2018. Determinando a publicação das custas para publicação do edital que trata o art. 7º § 2º. Dando ciência dos RMA's apresentados, Determinando a manifestação da Administradora Judicial quanto os esclarecimentos do Plano de Recuperação Judicial, sobre o Aditivo apresentado e sobre a prorrogação do *stay period*. Determinando que a Recuperanda esclareça a situação de locação do imóvel. (decisão disponibilização no DJE em 17/04/2018, fls. 1056).**

**Fls. 1055:** certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1053/1054.

**Fls. 1056:** certidão de disponibilização no DJE em 17/04/2018 da decisão de fls. 1053/1054.

**Fls. 1057/1059:** manifestação da Recuperanda informando que o novo endereço da sede administrativa está localizado na Rua Claro, 22 – Sala A.

**Fls. 1060/1061:** Manifestação da Administradora Judicial sobre os questionamentos levantados sobre o plano de recuperação judicial, seu aditivo apresentado as fls. 991/996 e a prorrogação do *stay period*.

**Fls. 1062/1063:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor ACE Seguradora S.A.

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda ■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

# Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

## Andamento processual

**Fls. 1064/1109:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de junho/2018, Relatório Mensal de Atividades (10º RMA/competência fevereiro de 2018).

**Fls. 1110/1114:** Manifestação da Administradora Judicial requerendo que a Recuperanda apresente esclarecimentos quanto a conta de depósito judicial, quanto aos funcionários administrativos, quais os veículos estão sendo utilizados pelas empresas e que apresente o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho da Sra. Maria,.

**Fls. 1115/1122:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Banco Volkswagen S/A.

**Fls. 1123/1124:** **Decisão datada de 12 de maio de 2018. Determinando que a Recuperanda apresente os esclarecimentos solicitados pela Administradora Judicial às fls. 1110/1114 e determinando que aguarde-se os esclarecimentos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do *stay period*. (decisão pendente de disponibilização).**

**Fls. 1125:** certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1110/1114.

**Fls. 1126/1128:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Guilherme Fernando Penteado – ME.

**Fls. 1129/1143:** juntado instrumento de mandato e

substabelecimento do credor Transit do Brasil S/A.

**Fls. 1144/1166:** juntada pela Fazenda do Estado de São Paulo a dívida de R\$ 1.001.400,34, referente a ICMS declarado, IPVA e taxa judiciária.

**Fls. 1167/1214:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de junho/2018, Relatório Mensal de Atividades (11º RMA/competência março de 2018).

**Fls. 1215/1220:** manifestação Recuperanda juntado cópia do Acordão referente ao Agravo de Instrumento nº 2245914-79.2017.8.26.0000, o qual foi provido para determinar ao Credor Banco Volkswagen que proceda a devolução imediata dos veículos apreendidos.

**Fls. 1221/1225:** juntada de e-mail enviado pela Administradora Judicial com as custas para publicação do edital que trata o art. 7º § 2º.

**Fls. 1226:** certidão do cartório de publicação no DJE em 20/06/2018 da decisão de fls. 1110/1114.

**Fls. 1227/1273:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de junho/2018, Relatório Mensal de Atividades (12º RMA/competência abril de 2018).

**Fls. 1274/1378:** manifestação Recuperanda requerendo a expedição de ofício à 15ª Vara Cível do Foro Central para que seja determinado os desbloqueios de circulação realizados indevidamente, requerendo prazo complementar de 30 dias

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda ■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

# Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

## Andamento processual

**Fls. 1274/1378:** para apresentar os extratos bancários da conta “deposito judicial” e esclarecendo os pontos levantados pela Administradora Judicial às fls. 1060/1061.

**Fls. 1379/1382:** **Decisão datada de 06 de julho de 2018. Determinando a anotação dos procurados de fls. 1126 e 1129/1130, determinando a anotação dos créditos tributários de fls. 1144, dando ciência dos relatórios mensais de atividade apresentados às fls. 1167/1214 e 1227/1273, informando não haver o que se deliberar quanto a determinação do acórdão de fls. 1215/1220, dando ciência do edital da relação de credores e determinando a manifestação da Administradora Judicial quanto aos documentos apresentados pela Recuperanda às fls. 1274/1378. (decisão disponibilizada no DJE em 17/07/2018).**

**Fls. 1383/1384:** certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1379/1382.

**Fls. 1385/1386:** certidão de disponibilização no DJE em 17/07/2018 da decisão de fls. 1379/1382.

**Fls. 1387/1389:** manifestação da Administradora judicial quanto a publicação do edital da relação de credores e do edital de recebimento do PRJ, quanto ao aditamento ao PRJ e sobre a prorrogação do *stay period* e documentos apresentados às fls. 1274/1378.

**Fls. 1390/1393:** juntada da guia de recolhimento das custas para publicação do edital da relação de credores e do edital de recebimento do PRJ.

**Fls. 1394/1446:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de julho/2018, Relatório Mensal de Atividades (13º RMA/competência maio de 2018).

**Fls. 1447:** manifestação do credor Piracema Veículos Ltda dando ciência do despacho disponibilizado em 17/07/2018, requerendo que intimações sejam publicadas exclusivamente em nome do Dr. Fernando Sonchim e Dr. Rodrigo Silva.

**Fls. 1448/1449:** ofício nº 291/2018, recebido da 1ª Vara do Trabalho de Osasco, solicitando informações quanto o andamento da Recuperação Judicial.

**Fls. 1450/1476:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Associação das Empresas do Distrito Industrial Uninorte de Piracicaba.

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda    □ Decisões/Despachos    ■ Pendentes de apreciação

# Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

## Andamento processual

**Fls. 1477:** Decisão datada de 21 de agosto de 2018. Determinando a providencia da publicação do edital e providenciar a Recuperanda a adequação do plano de recuperação judicial à luz dos pontos trazidos conforme manifestação da Administradora Judicial de fls. 1387/1389.

**Fls. 1274/1278** aguardando a juntada do extratos pela Recuperanda. Deferindo a prorrogação do até a data de 10/10/2018 e determinando que seja realizado a assembleia geral de credores e a votação do plano até a referida data. Informando ser desnecessária a expedição de ofício à 15ª Vara do Trabalho. Ciencia do relatório mensal de atividades referente a maio/2018 de fls. 1394/1446. Determinando a anotação do procurador de fls. 1447 e fls.1450. Determinando a expedição da certidão de objeto e pé de fls. 1448/1449.(decisão disponibilizado no DJE em 17/09/2018).

**Fls. 1478/1487:** Manifestação da Recuperanda requerendo a juntada do balanço de fechamento do ano de 2017, bem como a juntada do balancete referente ao período de janeiro a julho de 2018.

**Fls. 1488:** Juntada de mensagem eletrônica solicitando para a Administradora Judicial o envio do documento de fls. 1223/1225 ante a decisão de fls. 1477, proferida nos autos 1006921-70.2017.8.26.0451.

**Fls.1489:** Certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1477.

**Fls. 1490/1493:** Juntada de certidão de objeto e pé.

**Fls. 1494:** Juntada de mensagem eletrônica comunicando o envio da certidão de objeto e pé dos autos n. 1006921-70.2017.8.26.0451 conforme ofício de fls. 291/2018.

**Fls. 1495/1542:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de julho/2018, Relatório Mensal de Atividades (14º RMA/competência junho de 2018).

**Fls. 1543:** Certidão informando que tornou-se sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, por decisão judicial.

**Fls. 1544/1545:** Juntada da disponibilização, no DJE em 31/08/2018, do edital com a relação de credores que trata o art. 7§ 2º.

**Fls. 1546:** certidão de disponibilização no DJE em 17/09/2018 da decisão de fls. 1477.

**Fls. 1547/1549:** Manifestação da Recuperanda requerendo a juntada do edital do plano de recuperação apresentado nos termos do art. 53 parágrafo único da Lei 11.105/05, realizadas junto ao jornal Gazeta de Piracicaba.

**Fls. 1550/1555:** apresentado pelo Banco Santander objeção ao plano de recuperação judicial.

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda N Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

# Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

## Andamento processual

**Fls.1556/1562:** apresentado pelo credor Transit do Brasil S/A objeção ao plano de recuperação judicial.

**Fls. 1563/1564:** apresentado pelo credor Ace Seguradora S.A, habilitação de crédito.

**Fls. 1565/1616:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de outubro/2018, Relatório Mensal de Atividades (15º RMA/competência julho de 2018).

**Fls. 1617/1623:** apresentado pelo Banco Itaú Unibanco S/A objeção ao plano de recuperação judicial.

**Fls. 1624/1778:** Juntada de mensagem eletrônica comunicando a decisão do processo n. 1006921-70.2017.8.26.0451 e 1000424-69.2017.5.02.0027.

**Fls. 1779:** Ofício referente ao conflito de competência n. 161.325 informando que ainda não houve a Assembleia Geral de Credores, sendo deferido a prorrogação do *stay period* até 10/10/2018.

**Fls. 1780: Decisão datada de 04 de outubro de 2018. Dando ciência as partes sobre fls. 1624/1628 e informando que prestou informações em separado, solicitando a Serventia o envio. (decisão disponibilizado no DJE em 24/10/2018).**

**Fls. 1781:** Certidão do cartório informando o envio do ofício de fls. 1779 com as devidas cópias.

**Fls. 1782:** Juntada de mensagem eletrônica comunicando o envio do ofício com as informações solicitadas referente ao

conflito de competência n. 161.325.

**Fls. 1783:** juntada de recibo de documento referente ao conflito de competência n. 161.325 enviado por malote digital.

**Fls. 1784/1788:** Juntada de telegrama digital sobre o conflito de competência n. 161.325.

**Fls.1789:** certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1780.

**Fls. 1790/1842:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de outubro/2018, Relatório Mensal de Atividades (16º RMA/competência agosto de 2018).

**Fls. 1843:** certidão de disponibilização no DJE em 24/10/2018 da decisão de fls. 1780.

**Fls. 1844/1848:** manifestação da Administradora Judicial informando a definição da Assembleia de Credores, que ficaram definidas para os dias 11/12/2018, em primeira convocação e 18/12/2018, em segunda convocação, a serem realizadas na Associação Comercial e Industrial de Piracicaba.

**Fls. 1849/1853:** manifestação da Recuperanda requerendo a juntada da guia FEDTJ para publicação do edital de citação no Diário Judicial Eletrônico.

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda □ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

# Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

## Andamento processual

**Fls.1854:** Decisão datada de 01 de novembro de 2018. Dando ciência do RMA de agosto e das datas da Assembleia Geral de Credores e determinando a publicação do edital de convocação da assembleia geral de credores até 13/11/2018. (decisão disponibilizada no DJE em 06/11/2018)

**Fls.1855:** certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1854.

**Fls. 1856:** certidão de disponibilização no DJE em 06/11/2018 da decisão de fls. 1854.

**Fls. 1857:** juntada da disponibilização no DJE em 06/11/2018 do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores.

**Fls. 1858/1860:** Manifestação da Recuperanda juntando a publicação do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores no jornal Gazeta de Piracicaba nos dias 04 e 06/11/2018.

**Fls. 1861/1867:** Juntada de telegrama digital sobre o conflito de competência n. 162297/SP, 2018/0308549-0.

**Fls. 1868/1885:** Manifestação do Banco Itau Unibanco S.A requerendo a juntada do instrumento de mandato e substabelecimento para regularização em Assembleia Geral de Credores.

**Fls. 1886:** Juntada de ofício referente ao conflito de competência n° 162.297-SP (2018/0308549-0).

**Fls. 1887/1888:** Juntada de mensagem eletrônica enviada ao Ofício de Distribuição Judicial com as informações solicitadas ao Conflito de Competência n° 162.297/SP (2018/0308549-0).

**Fls. 1888/1943:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de dezembro/2018, Relatório Mensal de Atividades (17º RMA/competência setembro de 2018).

**Fls. 1944/1955:** Manifestação da Administradora Judicial requerendo a juntada da Ata de Assembleia Geral de Credores, realizada em 1º convocação em 11/12/2018.

**Fls. 1956/1975:** Manifestação da Administradora Judicial requerendo a juntada da Ata de Assembleia Geral de Credores, realizada em 2º convocação em 18/12/2018.

**Fls. 1976/2026:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de dezembro/2018, Relatório Mensal de Atividades (18º RMA/competência outubro de 2018).

**Fls. 2027/2079:** Apresentado pela Administradora Judicial no mês de janeiro/2018, Relatório Mensal de Atividades (19º RMA/competência novembro de 2018).

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda □ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

# Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

## Andamento processual

**Fls. 2080:** Decisão datada de 14/01/2019. Dando ciência da publicação do edital da Assembleia Geral de Credores de fls. 1858. Do relatório mensal de atividades apresentado pela Administradora Judicial de fls. 1889, 1976, 2027 e ciência da ata da Assembleia Geral de Credores realizadas em dezembro de 2018. Determinando a anotação dos procuradores de fls. 1868. (decisão disponibilizada no DJE em 31/01/2019, fls. 2082).

**Fls. 2081:** Certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 2080.

**Fls. 2082:** Certidão de disponibilização no DJE em 31/01/2019 da decisão de fls. 2080.

**Fls. 2083/2115:** apresentado pelo credor José Luduvico Sobrinho, manifestação requerendo a Reserva de Crédito da Reclamação Trabalhista, processo nº 1001843-27.2017.5.02.0027, ainda em trâmite.

**Fls. 2116/2122:** manifestação da Administradora Judicial requerendo a juntada da Ata de Assembleia Geral de Credores, realizada em 2º convocação em 07/02/2019.

**Fls. 2123:** Decisão datada de 06/02/2019. Determinando que o pedido de habilitação de crédito de fls. 2083/2115 seja direcionado a Administradora Judicial. (decisão disponibilizada no DJE em 21/02/2019, fls. 2141).

**Fls. 2124:** apresentado pelo credor José Luduvico Sobrinho,

manifestação requerendo a reconsideração do despacho de fls. 2123, de forma a intimar a Administradora Judicial para manifestar-se sobre o pedido de reserva de valor.

**Fls. 2125/2130:** juntada do julgamento do conflito de competência nº 162.297 - SP (2018/0308549-0), determinando a competência do E. Juízo recuperacional para decidir sobre os atos constritivos exarados na Reclamação Trabalhista n. 1000986-78.2017.5.02.0027, em curso perante o Juízo da 27ª Vara do Trabalho de São Paulo – SP.

**Fls. 2131:** Certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 2123.

**Fls. 2132:** Decisão datada de 18/02/2019. Determinando que o pedido de habilitação de crédito de fls. 2124 seja direcionado a Administradora Judicial, para uma pré-análise e posterior inclusão do crédito e dando ciência aos interessados da decisão do conflito de competência. (decisão disponibilizada no DJE em 26/02/2019, fls. 2144).

**Fls. 2133:** Certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 2132.

**Fls. 2134/2140:** juntada do julgamento do conflito de competência nº 161.325 - SP (2018/0257659-8), determinando a competência do E. Juízo recuperacional para decidir sobre os atos constritivos do patrimônio da Recuperanda.

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda □ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

# Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

## Andamento processual

**Fls. 2141:** Certidão de disponibilização no DJE em 21/02/2019 da decisão de fls. 2123.

**Fls. 2142/2143:** ofício nº 18/2019, recebido da 1ª Vara do Trabalho de Osasco, solicitando informação sobre o andamento do processo de Recuperação Judicial.

**Fls. 2144:** Certidão de disponibilização no DJE em 26/02/2019, fls. 2132.

**Fls. 2145: Decisão datada de 22/02/2019. Determinando a expedição de certidão de objeto e pé, a fim de informar que os autos encontram-se em regular processamento, aguardando manifestação do Administrador Judicial. (decisão disponibilizada no DJE em 14/03/2019, fls. 2221).**

**Fls. 2146/2202:** Apresentado pela Administradora Judicial no mês de fevereiro/2019, Relatório Mensal de Atividades (20º RMA/competência dezembro de 2018).

**Fls. 2203/2208:** Certidão de objeto e pé do processo.

**Fls. 2209:** Juntada de mensagem eletrônica com informação sobre o andamento processual.

**Fls. 2210:** Manifestação da Recuperanda requerendo a expedição de certidão de objeto e pé conforme solicitado pelo Juízo da 27ª Vara do Trabalho de São Paulo.

**Fls. 2211:** Certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 2145.

**Fls. 2212: Decisão datada de 11/03/2019. Informando que a**

**certidão de objeto e pé encontra-se acostadas às fls. 2203/2208. (decisão disponibilizada no DJE em 19/03/2019, fls. 2222).**

**Fls. 2213:** Certidão do cartório informando o cadastramento do habilitante Gerson Andrade Vieira e seu representante na Recuperação Judicial.

**Fls. 2214/2219:** Manifestação da Administradora Judicial requerendo a juntada da Ata de Assembleia Geral de Credores realizada na data de 12/03/2019.

**Fls. 2220:** Certidão de remessa para publicação da decisão de fls. 2212.

**Fls. 2221:** Certidão de disponibilização no DJE em 14/03/2019 da decisão de fls. 2145.

**Fls. 2222:** Certidão de disponibilização no DJE em 19/03/2019 da decisão de fls. 2212.

**Fls. 2223/2279:** Apresentado pela Administradora Judicial no mês de abril/2019, Relatório Mensal de Atividades (21º RMA/competência janeiro de 2019).

**Fls. 2280/2287:** Manifestação da Administradora Judicial requerendo a juntada da Ata de Assembleia Geral de Credores que ocorreu em 11/04/2019.

**Fls. 2288/2292:** Manifestação Odair Gonçalves da Silva, requerendo o cadastramento desta parte e de seu procurador nos autos.

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda ■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

# Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

---

## Andamento processual

**Fls. 2293/2295:** Decisão datada de 09/05/019. Dando ciência do relatório mensal de atividades de fls. 2214/2223. Determinando que o pedido de fls. 2288, deverá ser dirigida à Administradora Judicial em incidente autônomo. Determinou a homologação do plano e concedeu a Recuperação Judicial. (Decisão disponibilizada no DJE em 14/05/2019, fls. 2351/2352).

**Fls. 2296/2350:** Apresentado pela Administradora Judicial no mês de maio 2019, Relatório Mensal de Atividades (22º RMA/competência fevereiro de 2019).

**Fls. 2351/2352:** Certidão de disponibilização no DJE em 14/05/2019, fls. 2293/2295.

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda   ■ Decisões/Despachos   ■ Pendentes de apreciação

## Informações Jurídicas – Incidentes

Atualmente existem 10 incidentes, todos julgados.

Processo nº	Requerida	Status
0013591-44.2017.8.26.0451	Exibição de documento ou coisa	Arquivado definitivamente
0016672-98.2017.8.26.0451	Vigna Advogados Associados	Julgado: R\$14.099,18, Classe I
0019128-84.2018.8.26.0451	José Vicente da Silva	Julgado: R\$4.550,40, Classe I
0019129-69.2018.8.26.0451	Sebastião Bento da Silva	Julgado: R\$10.566,50, Classe I
0019130-54.2018.8.26.0451	Sonia Maria Mello Cristofani	Julgado: R\$17.934,44, Classe I
0019131-39.2018.8.26.0451	Nilson Luiz Mendonça	Julgado: R\$4.500,00, Classe I
0015390-88.2018.8.26.0451	José Oliveira Silva	Julgado: R\$17.500,00, Classe I
0019127-02.2018.8.26.0451	Odair Gonçalves da Silva	Julgado extinto
1020141-04.2018.8.26.0451	Gerson Andrade Vieira	Julgado: R\$129.197,72, Classe I
1018447-97.2018.8.26.0451	CGMP centro de Gestão M. e Pagamentos	Julgado: R\$44.888,43, Classe III
0019130-54.2018.8.26.0451	Monica Cristofani Lupatelli	Julgado: 17.934,44 Classe III e R\$1.793,44 Classe I



**EXCELIA**  
gestão e negócios

[www.excelia.com.br](http://www.excelia.com.br)

Praça Gen. Gentil Falcão, 108 – 5º Andar  
04571-150 Brooklin Novo – São Paulo - SP  
11 2063-5065